



/ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1

PUBLICADO NO DIA
31-03-2020

TRAIRI, 31-03-2020

[Handwritten signature]

Portaria N 034/2020

De 31 de Março 2020.

*Prorroga e estabelece, no âmbito da
Câmara Municipal de Trairi,
procedimentos preventivos relacionados
ao COVID-19.*

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, JOSÉ EREDILSON BRAGA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao quadro de pandemia (disseminação em nível mundial) decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por período indeterminado, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Trairi, compreendendo sessões plenárias, reuniões de comissões (internas ou externas), audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art.2º No período referido no art. 1º, não haverá expediente externo, somente atividades internas nas áreas essenciais, conforme definição da Presidência.

Parágrafo único – O horário do expediente interno será das 8:00hrs às 10:00hrs.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema remoto (virtual).

§ 1º Somente serão submetidos no sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária e extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias e extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através da plataforma interativa mais prática e adequada para o momento em que se realizar a Sessão, por meio da qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento das discussões.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual ordinária e extraordinária, será emitido o seu registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual.

Art. 5º Ficam ratificadas e mantidas as disposições da Portaria N 033/2020 naquilo que não colide com o presente normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2020.

x 
JOSÉ ERDILSON BRAGA
Presidente em Exercício